



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Considerando a Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, e a Resolução do CONSUN nº 63, de 27 de outubro de 2021, que regulamentam o fornecimento de moradia aos Profissionais Residentes vinculados aos Programas de Residência Médica e de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), como segue:

- A moradia consiste em vaga disponibilizada na Casa do Estudante Universitário (CEU), a qual fica localizada na Rua 3 de maio, 1212, Centro – Pelotas;
- A CEU possui 60 (sessenta) apartamentos compartilhados, entre estudantes de graduação, pós-graduação e estudantes em intercâmbio, sendo cada apartamento ocupado por até 6 (seis) pessoas, conforme gestão da ocupação;
- Cabe a todo e qualquer estudante ingressante na CEU respeitar as normativas vigentes da moradia, arcando com itens básicos e pessoais como roupa de cama, toalha, cobertores e itens de higiene e limpeza do apartamento. Devendo ainda zelar pela manutenção adequada da estrutura básica da CEU, a qual, sob nenhuma hipótese, pode ser alterada, não sendo permitido instalações particulares de Internet, TV a cabo, gás encanado ou fogão a gás, ar-condicionado, máquina de lavar louças, lavadora, centrífuga ou secadora de roupas. Qualquer dano ao erário será revertido ao responsável;
- A CEU não possui apartamentos de passagem ou de hospedagem temporária, sendo uma residência fixa para estudantes de graduação, pós-graduação e estudantes de intercâmbio beneficiários do Programa de Moradia Estudantil (PME) durante sua trajetória na Universidade;
- Após a demonstração de interesse na vaga, as Comissões de Residência (COREME e COREMU) encaminharão os documentos à Coordenação de Políticas Estudantis (CPE), responsável pela administração da casa, a qual terá prazo de até 60 (sessenta) dias para avaliar a demanda, que entrará em lista de espera, cuja ordem levará em consideração as prioridades regulamentadas na Universidade.
- Se, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o residente perder o interesse em ocupar vaga na CEU, deverá procurar a Comissão de Residência a qual está vinculado, para informar a desistência no processo.

Com base nas informações acima e ciente do inteiro teor da Resolução CONSUN nº 63, que me foi disponibilizada para leitura, eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que:

() Tenho necessidade de uma vaga na Casa do Estudante e declaro estar ciente de que é de minha responsabilidade encaminhar às Comissões de Residência (COREME ou COREMU) todos os documentos que se façam necessários para usufruir do meu direito.

() NÃO tenho necessidade de uma vaga na Casa do Estudante.

DECLARO que as informações acima são verdadeiras e que a declaração falsa incorre em infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro:

*“Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular.”*

Pelotas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura